

Lei n.º 1.049/89 - De 30 de maio de 1989.

Revoga a Lei Municipal
n.º 993/87, dita a UFM e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tagemirim,
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribui-
ções legais, faz saber que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1.º - Fica revogada a Lei n.º 993/87,
de 02 de dezembro de 1987.

Art. 2.º - O Parágrafo Único do Art. 336 da
Lei n.º 889/83 de 20 de dezembro de 1983 (Código Tri-
bunário Municipal) passa a vigorar com abseguin-
te redação:

Art. 336 -
Parágrafo Único - O valor da UFM se-
rá corrigido sempre que atingir 20% (vinte
por cento) da desvalorização monetária. 7

Art. 3.º - O valor da UFM (Unidade de Va-
lor Fiscal do Município de Tagemirim), prevista no
caput do Art. 336 da Lei Municipal n.º 889/83,
de 20 de dezembro de 1983, é fixada em R\$ 20,00
(vinte cruzeiros novos) a partir de 1.º de junho do
corrente ano.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em

centrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Lapemirim, 25, 30 de maio de 1989.

Caetano José de Farias
Prefeito Municipal

Lei n.º 1.050/89. De 20 de junho de 1989.

Dispõe sobre remanejamen-
to de dotações orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Lapemirim, Esta-
do do Espírito Santo, usando de suas atribuições fe-
liz saber que a Câmara Municipal a-
provou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autoriza-
do a proceder remanejamento de dotações orçamentá-
rias até o final do corrente exercício financeiro a-
través de abulações totais ou parciais de saldos de
empenho disponíveis sempre que tal procedimento
se fizer necessário.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.